



**Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 010/2022.**

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2022.

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Ministro PAULO ROBERTO NUNES GUEDES** ([gabinete.ministro@economia.gov.br](mailto:gabinete.ministro@economia.gov.br))  
**Ministério da Economia**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco P - 5º andar**  
**CEP: 70048-900 – Brasília – DF**

**Assunto: Revogação da Instrução Normativa nº 54/2021, que estabelece os critérios e os procedimentos para o desconto da remuneração equivalente aos dias de paralisação e a elaboração de termo de acordo para a compensação das horas não trabalhadas.**

Exmo. Ministro,

**A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF e a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e nº. 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SBS, Quadra 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.093-900, neste ato representadas por seu Secretário Geral, vêm, respeitosamente, perante V. Exa. dizer e requerer o que segue.

Conforme Ofício Condsef/Fenadsef nº 105/2021 (em anexo), protocolado no dia 24 de agosto de 2021, estamos reiterando a solicitação da revogação da Instrução Normativa nº 54, de 20 de maio de 2021, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, que estabelece os critérios e os procedimentos para o desconto da remuneração equivalente aos dias de paralisação e a elaboração de termo de acordo para a compensação das horas não trabalhadas.

Certos de vossa pronta compreensão e atendimento, é o que temos a requerer.

Respeitosamente,

  
**Sérgio Ronaldo da Silva**  
**Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF**